



ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Município de Araucária, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Druszcz, nº 111, centro, Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Publicização, instituída pelo Decreto Municipal nº 31.008/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que, em consonância aos Princípios da Administração Pública, à Lei Federal nº 9.637/1998, à Lei Municipal nº 1856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e ao Processo Administrativo nº 8800/2017, o Prefeito Municipal receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município, o que o fará nos seguintes termos:

1. DO REQUERIMENTO

1.1. O requerimento, da entidade interessada deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e o número da inscrição no CNPJ/MF, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório;

1.2. Deverão estar acostados ao requerimento todos os documentos indispensáveis ao pleito, que oportunamente serão discriminados, consoante aos preceitos estabelecidos pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008.

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a legislação municipal (Lei nº 1.856/2008), por meio do requerimento previsto no item 1, devidamente acompanhado pelos documentos abaixo aduzidos:

Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e sua última alteração comprovada por Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a.1) O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:
a.1.1) Natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

a.1.2) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Araucária, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro deste próprio Município;

a.1.3) Composição e atribuições da Diretoria;

a.1.4) Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

a.1.5) Proibição de distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

Cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Cópia do CPF e Carteira de identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;

Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;

Balanco financeiro do último exercício aprovado pelas instâncias administrativas da entidade;

Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade;

Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Araucária; Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais;

Certidões negativas do FGTS e INSS;

Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Araucária; Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou

administra nos últimos 02 (dois) anos;

Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;

Declaração de vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 02 (dois) anos, emitida por gestor integrante da saúde pública municipal do local da prestação dos serviços.

3. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

3.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo Geral será enviado à Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008;

3.2. A Comissão decidirá sobre o requerimento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

3.2.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Lei Municipal nº 1856/2008 e pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

3.2.2. Indeferido o requerimento, o Processo Geral será arquivado;

3.2.3. Na hipótese de deferimento, o Processo Geral será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer referente à qualificação;

3.3. Sendo favorável o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o conhecimento do Processo Geral ao Conselho Municipal de Saúde;

3.4. Devidamente cumpridas às formalidades, e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará através de Decreto do Prefeito Municipal;

3.5. O prazo limite para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação, situação em que autoriza o município a dar as respectivas publicidades nos termos do § 4º do art. 10 da Lei 1.856/2008;

3.6. As publicações ocorrerão no diário oficial do Município e pelo menos um jornal de grande circulação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Araucária, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

4.2. O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

4.3. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br>. Se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

4.4. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Municipal de Publicização que, com espeque na legislação municipal, proferirá manifestação através do e-mail naf.smsa@araucaria.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3614-1644.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

ALBERTO FILIPAK JUNIOR

Membro da Comissão

FERNANDA MELLO RIBEIRO

Membro da Comissão

LAURIANA SANTOS DE SOUZA

Membro da Comissão

ROSIELLY BARBOZA GODOI

Membro da Comissão

TELMA ROZINHA DAMBROSKI DE FREITAS

Membro da Comissão

CHAIANE DANIELE VIEIRA

Secretária da Comissão



ARAUCÁRIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012477/2013 MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

A Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Cristiane Inez Dehaini, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR**, com a devida anuência do Prefeito Municipal, Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, o Processo Licitatório nº 012477/2013, o qual tem por objeto a **“contratação de Empresa para implementação, treinamento, suporte técnico, licenciamento e hospedagem de dados de sistema informatizado para gestão de informações sociais do Departamento de Assistência Social – Unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (CREAS, COMSE), com recursos do Governo Federal, nos termos estabelecidos em Edital e seus anexos”**.

Ressalta-se que a presente licitação chegou até a fase de publicação de Edital.

A Secretária Municipal de Assistência Social, à fl. 124 dos presentes autos, solicita a Revogação do Processo Licitatório, ante o reconhecimento de vícios constantes no Edital de Pregão nº 073/2013, **“fundamentando-se no princípio da economicidade, uma vez que os valores para implantação, manutenção e licença do software desejado informado no processo são muito elevados e não condizem com a realidade atual do mercado”**. Sendo assim, o prosseguimento do processo licitatório tornar-se-á inviável para a Secretaria solicitante, estando presentes as razões de interesse público justificadoras da revogação.

Conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93: **Art. 49. “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”**

No mesmo sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ressalta: **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Em razão do exposto, **REVOGO**, para todos os efeitos, o Processo Licitatório nº 012477/2013.

Prefeitura Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2017.

**CRISTIANE INEZ DEHAINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI
PREFEITO MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Curitiba

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, através de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para adequação do sistema SPDA - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (para-raios), nos prédios da Câmara Municipal de Curitiba, a fim de atender a Norma NBR 5419/2015, em conformidade com as condições e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> até as **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2017**.

As propostas serão abertas a partir das 09:30 horas em Sessão Pública de lances, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 583, de 2ª a 6ª, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, bem como pelos endereços eletrônicos <http://www.cmc.pr.gov.br> – Portal da Transparência – Licitações e Contratos – Compras e Licitações e no Portal de Licitações do Banco do Brasil - <http://www.licitacoes-e.com.br>, nº 684376.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.
Luís Henrique Contín Micheta